

Terreno:
Gleba "G" — Prédio e terreno com área de 2.000,00 m² — Escola D. Pedro II — 1.º Perímetro de Santo Amaro (Ilha) — Certidão de Sentença de 21-9-1965 — 6.º Ofício de Santos — Transcrição n.º 41.621 (livro 3-AK — fls. 112), de 18-9-1965, do Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição de Santos.

Município — Campos Novos Paulista

Terreno:
2 alqueires de terras — situado no local denominado "Água da Onça" — Carta de Adjudicação de 19-2-1959, na arrematação feita a Armandino Luciano — 2.º Ofício de Palmital — Transcrição 8.352 (livro 3-1), de 28-9-1961, do Registro de Imóveis de Palmital.

Município — Ilha Bela

Terreno:
2 lotes de terreno com 600,00 m² — Lotes n.ºs 13 e 14, da quadra "B" — Vila Oceanópolis, antigo sítio Taperinha — rua "A" — Carta de adjudicação de 8-7-1959, do Cartório do 3.º Ofício dos Feitos da Fazenda Estadual, extraída dos autos de arrematação movida a Santa Amélia — Comercial Imobiliária — Transcrição n.º 55.927 a (livro 3-AZ — fls. 90), em 16-9-1960, do Registro de Imóveis de Santos.

Município de Cananéia

Terreno:
3 áreas de terras com 530 alqueires. Uma das áreas está no continente, outra no bairro do Taquari e finalmente a 3.ª, na barra do Taquari — Carta de Adjudicação de 26-5-1938, do 13.º Ofício Civil da Capital extraída dos autos do Executivo Fiscal movido a Austin de Almeida Nobre, por alcance em tomadas de contas.

Terreno:
Ilha do Cardoso — Através dos processos PPI-46.682-70 e PPI-44.931-68 está se cuidando da incorporação da ilha em tela ao Patrimônio Estadual, que passará para o "FUMEST".

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Creche "Antônio Nelson Zancaner", de Catanduva

Retificação

Onde se lê:
Leia-se:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento
de um veículo usado, Volkswagen, Sedan, ano 1960, motor B- 1675509, placa n.º 84-6314, pertencente à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Leia-se:
Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento
de um veículo usado, Volkswagen, Sedan, ano 1957, motor 1675509, placa n.º 84-6314, pertencente à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Pesquisas Tecnológicas

Retificação

Artigo 2.º —
Discriminação da despesa por categoria de programação e por categoria econômica
Onde se lê:
4.1.1.0 Investimentos
4.1.1.5 Construção de Edifícios
Leia-se:
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.5 Construção de Edifícios Públicos

SECRETARIAS DE ESTADO CASA CIVIL

Secretário: CARLOS EDUARDO DE CAMARGO ARANHA

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 35-71 — CC

Decretos de 25-2-71

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.168, de 28 de outubro de 1968, o afastamento do Sr. Nehman Riese, R. G. n.º 449.847, ocupante do cargo de Exator, referência 15, grau "B", do Quadro da Secretaria da Fazenda, para prestar serviços junto ao Fumest, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Declarando findo, a partir de 26-2-71, o afastamento do Sr. Justo Oswaldo Rossoni, R. G. n.º 1.216.442, Delegado Regional, padrão CD-9-D, da PE-II-Q-CEESP, lotado na Delegacia Regional de Bauru, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, que se encontra prestando serviços junto ao Gabinete do Secretário da Promoção Social.

Decreto de 19-2-1971

Retificação

Onde se lê: Autorizando, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV da Lei Federal n.º 4337, de 15-7-1965, o afastamento do Sr. Antônio Condi ...

Leia-se: Autorizando, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV da Lei Federal n.º 4337, de 15-7-1965, o afastamento do Sr. Antônio Condi ...

Decreto de 24-2-1971

Retificação

Onde se lê: Aplicando, à vista do apurado nos processos ... a pena de demissão, por abandono de cargo, ao Sr. Célio Divieri Orlando, Exator, ...

Leia-se: Aplicando, à vista do apurado nos processos ... a pena de demissão, por abandono de cargo, ao Sr. Célio Divieri Orlando, Exator, ...

Despacho do Governador, de 25-2-1971

No proc. GG-1577-70 com ap. Aut. Provs n.ºs 1 e 2 do mesmo "GG", em que a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas solicita recursos para o D.O.P. ultimar as obras de urbanização do jardim do Palácio dos Bandeirantes: "Autorizo a despesa e o respectivo empenho, com base no artigo 3.º do Decreto de 23, publicado a 29 de dezembro de 1970, face à exposição e proposta do Titular da Casa Civil. Correlatamente, deve a Casa Civil providenciar, em 5 (cinco) dias, os recursos necessários à complementação do pagamento dos serviços de que tratam os autos".

Despacho do Governador, de 21-2-1971

Retificação

No processo GG 380-71 e ap. SF. 12.533-70 — SJ. 97.179-70 e CEPAR 73-70, em que é interessada a Procuradoria Geral do Estado.

Onde se lê: Publique-se os pareceres em causa, conjuntamente com o de fls. 18-12 de apenso.

Leia-se: Publique-se os pareceres em causa, conjuntamente com o de fls. 18-21 do apenso.

Parecer do Procurador Geral do Estado Procuradoria Geral do Estado

Pr. SF 12.533-70 — Ap. CEPAR 73-70 Onde se lê: Trata-se, portanto, de uma vantagem funcional deferida a todos os integrantes da carreira

Leia-se: Trata-se, portanto, de uma vantagem funcional deferida a todos os integrantes da carreira

Onde se lê: E ao determinar a continuidade do pagamento

Leia-se: E ao determinar a continuidade do pagamento

O verbo continuar traz em seu bojo a ideia de que é ininterrupto (Caldas Aulete, ob. citada), daquilo que apresenta unidade, permanência, inalterabilidade com o correr do tempo. E a continuidade no pagamento da vantagem pecuniária, longe de alterar sua natureza jurídica, acentua mais seu caráter de vantagem.

Onde se lê: Se o propósito do legislador fosse restringir a vantagem, ou estabelecer distinção entre os novos e os antigos ocupantes dos cargos da carreira de Procurador

como se acontecer, a miúdo, em sistemática legislativa

concedeu a gratificação relativa ao regime de dedicação plena tão somente aos artigos ocupantes da carreira.

Leia-se: Se o propósito do legislador fosse restringir a vantagem, ou estabelecer distinção entre os novos e os antigos ocupantes dos cargos da carreira de Procurador...

Parecer do SAJ da Casa Civil

Parecer n.º 208-71

Onde se lê: Ao advir a proibição constitucional

D.L. 171-dde.12.69. Na consideração de sua

Leia-se: Ao advir a proibição constitucional

D.L. 171-22.12.69. Na consideração de sua

Onde se lê: No encadeamento legal, a formar o histórico

ou desdissimaram a destinação funcional, genérica

Leia-se: No encadeamento legal, a formar o histórico

ou desdissimaram a destinação funcional, genérica

Onde se lê: O simples fato do texto, expressar-se, singelamente, por remissão, diz estar ele fiel ao sentido

Leia-se: O simples fato do texto, expressar-se, singelamente, por remissão, diz estar ele fiel ao sentido

Gabinete do Secretário

Resolução de 19-2-71

Arbitrando, nos termos do artigo 2.º do Decreto de 17, publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 1971, combinado com o artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, a partir de 18 de fevereiro de 1971, ao sr. Arakaki Masakazu, R. G. n.º 1.534.475 — Escriturário — efetivo — referência 14 — Grau "C", do Quadro da Casa Civil, designado para responder pela Seção de Administração do Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão, criado pelo artigo 2.º, § único do Decreto de 8-12-70, publicado no Diário Oficial do dia imediato, uma gratificação pro labore correspondente ao valor atribuído a referência 19, Grau "C", acrescida de 100% do Regime de Dedicação Exclusiva, de acordo com o artigo 15, item I, do Decreto Lei Complementar n.º 11, de 2-3-70, reduzida a importância atribuída a referência, inclusive R.D.E. do cargo de que é titular.

As despesas decorrentes do pro labore ora concedido, correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Despachos do Secretário, de 26-2-71

No Processo GG — 1.839-70, em que é indicado João Trivon, sobre acidente com veículo de chapa oficial n.º 84-81-14: Acólho o relatório da Comissão Sindicante e, em consequência, absolve o motorista do veículo oficial, que nenhuma responsabilidade teve no evento. No caso, a culpabilidade pelo acidente, conforme atesta os autos, cabe

inteiramente ao condutor do carro particular, o qual deverá ressarcir o erário pelos danos causados ao seu patrimônio. Para os fins supra, encaminhe-se o processo à Divisão de Transportes, através do D. A.º.

No Processo GG — 83-71, em que é interessado o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, sobre aquisição de estojos para a Ordem do Ipiranga: "Face à orientação do Sr. Governador de evitar despesas que possam ser realizadas depois de 15 de março próximo, aguarde-se, para nova provocação do assunto após aquela data".

No Processo GG — 501-71, em que Lenize Moraes Wilmsers solicita autorização para fruir férias do exercício de 1970 (15 dias): Autorizo à vista das informações.

EXEQUATUR, DE 19-2-71

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando a designação do Sr. Yoshio Furuya para exercer as funções de Consul do Japão em São Paulo.

Comunicado, de 19-2-71

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando a dispensa do Sr. Alois Schlegel das funções de Consul-Geral da República Federal da Alemanha em São Paulo.

Comunicado, de 19-2-71

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, oficiou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando a dispensa do sr. Luis Nestor Cabanillas das funções de Consul-A junto da República Argentina em São Paulo.

Departamento de Administração

DIVISÃO DE PESSOAL

Títulos do Diretor, de 25-2-71

Para declarar que, de acordo com o Decreto de 21 de dezembro de 1970, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, o Senhor Governador do Estado de São Paulo, resolveu prorrogar, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, os afastamentos dos servidores a seguir relacionados para, até 30 de abril de 1971, prestar serviços junto à Casa Civil, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo:

Departamento de Obras Públicas

Reinaldo Evangelista Santana.

Para declarar que, de acordo com o Decreto de 21 de dezembro de 1970, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, o Senhor Governador do Estado de São Paulo resolveu prorrogar, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, os afastamentos dos servidores a seguir relacionados para, até 30 de abril de 1971, prestarem serviços junto à Casa Civil, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos.

Secretaria do Trabalho e Administração

Alvaro Arraio Paria — Mario Silveira Magalhães.

Secretaria da Fazenda

Sálvia Scari.

Secretaria da Agricultura

Rubens Marente.

Secretaria da Saúde

Josias Motta.

Secretaria da Educação

Angenor Motta.

Títulos do Diretor, de 21-2-71

Retificação

Secretaria da Justiça

Onde se lê: Rubens Prestes Franco...

Leia-se: Ruben Prestes Franco...

Extrato do Termo da 2.ª Prorrogação do Contrato Celebrado

Locadora — Casa Civil do Governo do Estado.

Locadora — Samar Turismo Ltda.

Condições — A locadora se obriga a fazer de 5 (cinco) a 10 (dez) viagens diárias, a critério da locatária, respeitando os horários determinados pela Casa Civil, pelo preço fixo de Cr\$ 25,13 (vinte e cinco cruzeiros e treze centavos), por viagem, quer seja de ida ou de volta, reajustado de acordo com o disposto na cláusula VIII, do contrato, não sendo computados no número de viagens, nem remunerados, os retornos, quando os ônibus não forem utilizados para o serviço normal dos servidores do Palácio.

Vigência — A presente prorrogação de contrato vigorará por 6 (seis) meses, a partir de 20 de janeiro a 19 de julho de 1971, podendo a critério do Governo do Estado, e desde que persista a necessidade de locação de transportes, ser prorrogada, por períodos sucessivos de 6 (seis) meses, até o máximo de 12 (doze) meses, mediante reajustamento de preços baseado no índice de correção monetária para as obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, aprovada no período anterior.

Recursos — A despesa onerará os recursos consignados no Elemento 3.1.3.0 da Unidade de Despesa Departamento de Administração.

Continuam em vigor as cláusulas contratuais que não contrariem as presentes disposições.

Hospital das Clínicas

SERVICÓ DE PESSOAL

Portarias do Superintendente

De 17-2-71

Expedindo portaria, para declarar que conforme autorização do Senhor Governador do Estado, no Processo n.º 2849.69, foi prorrogado, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, o afastamento do Dr. Paulo Correa Vaz de Arruda, matr. 4502 Médico Assistente, Padrão "22-E" da P.E. III do Q.H.C., RG. n.º 1.952.861, lotado na Divisão Hospital de Psiquiatria, a fim de continuar prestando serviços junto à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1971.

Expedindo portaria, para declarar que conforme autorização do Senhor Governador do Estado, no Processo n.º 963.70, foi prorrogado, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, o afastamento do Dr. Paulo Schmidt Goffi, matr. 4163, Médico Assistente, Padrão "22-E" da P.E. III do Q.H.C., RG. 404.855, lotado no Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, a fim de continuar prestando serviços junto à Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1971.

Expedindo portaria, para declarar que conforme autorização do Senhor Governador do Estado, no Processo n.º 4164.70, foi prorrogado, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, o afastamento do Sr. Decio da Silva Barros, matr. 4756, Assistente Social, Padrão "20-B" da P.E. III do Q.H.C., RG. 1.249.573, lotado na Divisão Hospital de Psiquiatria, a fim de continuar prestando serviços junto ao Departamento de Orientação Técnica da Secretaria da Promoção Social, até 31 de dezembro de 1971.

Expedindo portaria, para declarar que conforme autorização do Senhor Governador do Estado, no Processo n.º 4094.63 — H.C., e publicação no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1971, foi prorrogado, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, até 31 de dezembro de 1971, o afastamento da sra. Julia Pinheiro Machado — matr. n.º 1.166 — R. G. n.º 1.277.825 — Escriturária — (nível II) padrão "14-E", da P.E. III do Q.H.C., lotada no Serviço de Pesquisa a fim de continuar prestando serviços